LEI Nº. 5.195 DE 07/11/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS BAIRROS ALTO DAS PALMEIRAS E BOA VISTA, VISANDO ESTABELECER PARCERIA PARA A DECORAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, SITUADA NO BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS"

O Povo do Municipio de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação União dos Bairros Alto das Palmeiras e Boa Vista, visando estabelecer parceria para realização da decoração natalina junto a Praça João XXIII, situada no bairro Alto das Palmeiras.

Art. 2º - Através do convênio, referido no artigo anterior, será destinado como incentivo a execução do projeto pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira natalina com iluminação de led ou comum, 50m² (cinquenta metros quadrados) de madeira para forro, 04 (quatro) chapas de compensado e 10 (dez) barras de ferro 5/16.

Parágrafo Único: Os materiais destinados serão utilizados para a confecção de um pinheiro de natal, estrela natalina, iluminação e construção da casa do papai Noel, sendo que a conveniada será responsável pela execução dos serviços de instalação e mão de obra para realização do referido projeto.

Art. 3º - Durante o período de 30 de novembro de 2013 até 06 de janeiro de 2014, a convenente será responsável pela conservação da praça.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento